SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012108-10.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Obrigação de Fazer

/ Não Fazer

Exequente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado: Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Defensoria Pública do Estado de São Paulo contra Município de São Carlos, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento, arquivando-se estes, oportunamente.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes, e naqueles, nada sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

P.I.

São Carlos, 17 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA